

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 273, DE 02 DE ABRIL DE 1998**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de abril de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

1. Manifestar sua satisfação em constatar a Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Pùblico Federal e pelo Ministério Pùblico do Estado de Roraima, uma vez que tal ação condiz com a defesa dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, defendidas no âmbito deste Conselho. Em caso similar ao de Roraima, constituído no Município de São Paulo, sob o nome Plano de Assistência à Saúde, este Conselho posicionou-se, através da Resolução nº 152, de 08 de junho de 1995.
2. Solicitar ao Ministério da Saúde que efetivamente administre os recursos financeiros federais destinados ao SUS para o Estado de Roraima, considerando que o mesmo encontra-se no momento, legalmente incompetente para administrá-los, buscando regularizar a situação à luz da legislação sanitária brasileira.

**JOSÉ SERRA**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 273 de 02 de abril de 1998, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**JOSÉ SERRA**  
Ministro de Estado da Saúde